

第 37/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款 b 項的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可“中信嘉華銀行有限公司”在澳門設立分行

許可住所設於香港的“中信嘉華銀行有限公司”，英文名稱為“CITIC Ka Wah Bank, Limited”，在澳門特別行政區設立一分行，以便按照七月五日第 32/93/M 號法令核准的《金融體系法律制度》的規定從事銀行業務。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零五年七月十九日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

第 38/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，發佈本行政命令。

第一條

許可以分支機構形式開設離岸金融機構

根據十月十八日第 58/99/M 號法令第二十三條的規定，許可總行設於“Rua Tenente Valadim, n.º 284, 4100-476, Porto”的“Banco BPI, S.A.”銀行在澳門特別行政區以分支機構形式開設一所離岸金融機構。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零五年七月二十七日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

Ordem Executiva n.º 37/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Autorização para o estabelecimento em Macau de uma sucursal do CITIC Ka Wah Bank, Limited**

É autorizado o “中信嘉華銀行有限公司”, em inglês «CITIC Ka Wah Bank, Limited», com sede em Hong Kong, a estabelecer uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, para o exercício da actividade bancária, no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Julho de 2005.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Ordem Executiva n.º 38/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º**Autorização para o estabelecimento de instituição financeira offshore sob a forma de sucursal**

O Banco BPI, S.A., com sede na Rua Tenente Valadim, n.º 284, 4100-476, Porto, é autorizado a estabelecer na Região Administrativa Especial de Macau uma instituição financeira *offshore*, sob a forma de sucursal, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro.

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Julho de 2005.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.